

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**  
**FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs e EPPs**

**PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202500047001061**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de 194 (cento e noventa e quatro) tipos de componentes distintos correlatos à construção civil, elétricos, acústica, hidro-sanitários, eletrônica, cabeamento estruturado, comunicação visual, EPIs, pisos, irrigação, manutenção geral, vidraçaria, refrigeração e ferramentas para manutenções preventiva e/ou corretiva, assim como para a ampliação de diversas instalações complementares da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:** 30/06/2025 às 09:00 h - Horário de Brasília

**LOCAL:** Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 925400

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 229/2023**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**, processo eletrônico nº **202500047001061**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**I - Início de acolhimento de propostas:**  
**11/06/2025 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**II – Limite de acolhimento de propostas:**  
**30/06/2025 às 08h59min – Horário de Brasília;**

**III – Data e hora do Pregão:**  
**30/06/2025 às 09h00min – Horário de Brasília.**



Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

## 1. DO OBJETO

### 1.1. Constitui objeto do presente Edital:

O fornecimento de 194 (cento e noventa e quatro) tipos de componentes distintos correlatos à construção civil, elétricos, acústica, hidro-sanitários, eletrônica, cabeamento estruturado, comunicação visual, EPIs, pisos, irrigação, manutenção geral, vidraçaria, refrigeração e ferramentas para manutenções preventiva e/ou corretiva, assim como para a ampliação de diversas instalações complementares da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

1.1.1. O objeto foi parcelado em 16 (dezesesseis) lotes distintos visando a ampliação da concorrência, sem perda da economia de escala ou eficiência à Administração.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos

**Anexo II:** Termo de Referência.

**Anexo III:** Minuta de Contrato.

**Anexo IV:** Modelo de Proposta de Preços.

**Anexo V:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

**Anexo VI:** Modelo de Declaração de não empregar menor.

**Anexo VII:** Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte-EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.

**Anexo VIII:** Modelo de Declaração que não possui parentesco.

**Anexo IX:** Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

**Anexo X:** Declaração de Proposta Integral, englobados os direitos trabalhistas.

**Anexo XI:** Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz.

**Anexo XII:** Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de



recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e divulgará as respostas, que vinculam os participantes e a Administração, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

3.1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Não poderão participar deste pregão:

3.2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.



3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.4. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital.

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação.

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.9.1. O impedimento de que trata o item 3.2.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços.



3.3.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei 14.133/2021.

3.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

3.6. O site: <https://www.gov.br/compras/pt-br> será a provedora do Sistema Eletrônico.

3.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.9. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.1. A disputa de todos os lotes é exclusiva para MEs e EPPs nos termos da Lei Complementar 123/06, que preencham as condições previstas neste Edital e seus anexos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.



4.3.1. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

4.3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

4.3.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.3.4.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado entre elas sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;



4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.5. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

## **5. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. Não é permitido a subcontratação conforme parágrafo segundo do art. 122 da Lei 14.133/21.

5.2. A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando a CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

5.2.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

5.2.2 Seguro – garantia; ou

5.2.3 Fiança bancária.

5.3 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante depósito a crédito da CONTRATANTE;

5.4 Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 04 de maio de 2000, podendo o TCE-GO recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos;

5.5 No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil;



- 5.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;
- 5.7 O Órgão fica autorizado a utilizar a garantia para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões. Neste caso, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;
- 5.8 A Contratada terá sua garantia liberada ou restituída após 90 (noventa) dias corridos do recebimento e conferência dos materiais pelo TCE-GO;
- 5.9 O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com menor preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.2.5. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas pelo licitante, no sistema, assumidos como firmes e verdadeiros suas propostas e seus lances, inclusive os atos



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações, ainda que seja por terceiros.

6.3. A falsidade da declaração de que trata este artigo sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste edital.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus**



**decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.2. valor unitário e total da soma dos itens e o total do lote/grupo;

7.1.3. Marca;

7.1.4. Fabricante;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



7.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou menor preço definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.1.1. Na inviabilidade da realização do procedimento indicado no item anterior, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.

8.18.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.18.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 e 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.4. O CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais <https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual>.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



9.7.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. Serão consideradas com indício de inexecuibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo TCE-GO.

9.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2025).

9.10. A inexecuibilidade, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

9.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O licitante provisoriamente vencedor, convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação

dos anexos pelo agente de contratações no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov, sendo:

10.2.1. Certificado de Regularidade de Registro Cadastral de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

10.2.2. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

10.2.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física e do representante com poder de administração da pessoa jurídica. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

10.2.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.4.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.4.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

10.2.4.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Goiás para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e

10.2.4.6. Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

10.2.4.7. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



#### 10.2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.5.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.2.5.2. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.2.5.3. os documentos exigidos 10.2.5.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2.5.3.1. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.2.5.4. os documentos mencionados no item 10.2.5.1 deverão estar na forma da lei.

10.2.5.5. Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 10.2.5.1 deverá ser considerado a data da sessão pública.

10.2.5.6. Para fins de exercício social, serão consideradas as datas de entrega desses documentos determinado pela Receita Federal para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002 e demais casos, conforme a legislação pertinente.

10.2.5.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

10.2.5.8. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de



Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

10.2.5.09. Para fins de aferição dos índices mencionados no item 10.2.5.1 será considerado o resultado do último exercício social apresentado, considerando ser o saldo dos dois últimos exercícios.

10.2.5.10. Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao Agente de Contratação promover diligência para correção

10.2.5.11. Necessário se faz apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos exercícios sociais para fins de comprovação de boa situação financeira da empresa no presente certame. Acórdão nº 1.235/23 e Acórdão nº 1416/23 – Plenário TCE-GO.

#### 10.2.6 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.6.1. Para a documentação de qualificação técnica deverá ser observado o item 3 do Termo de Referência – Anexo do Edital.

10.2.6.2 Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta a seguinte documentação complementar:

10.2.6.2.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

10.2.6.2.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital;

10.2.6.2.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste edital.



10.2.6.2.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

10.2.6.2.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital, que poderá ser apresentada assinada na etapa contratual para o adjudicatário;

10.2.6.2.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **Anexo X** deste Edital;

10.2.6.2.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, **Anexo XI** deste Edital;

10.2.6.2.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo, **Anexo XII** deste Edital este edital;

10.7. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

10.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10. Na hipótese do item 10.2.6.2.1 as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação



exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.11. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

10.12. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

10.13. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.13.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.15. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.18. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.19. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



10.20. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.20.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.21. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.21.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.22. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.23. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

10.24. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.24.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.25.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.25.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



10.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.29. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://paineis.tce.go.gov.br/sense/app/fb4096af-1529-4060-9b8f-e612065c2b21/sheet/b284477e-f44-4a3c-867f-6a37675b9ac6>

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.3. Quando houver recurso e o(a) Agente de Contratação mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca dos atos do(a) Agente de Contratação.

12.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso V do art. 3º da Portaria nº 229/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Carlos Alberto de Almeida (Gerente de Administração) como gestor e Pedro Henrique Mota Emiliano (Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial) como fiscal.

13.2. À fiscalização caberá ainda:

13.2.1. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;

13.2.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e reajuste do Contrato.

13.3. A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos no produtos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

13.4. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:



13.4.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

13.4.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

13.5. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

13.6. A Nota Fiscal dos materiais entregues deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

13.7. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

13.8. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA, para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

13.9. O aceite dos produtos por força desta contratação, será feito mediante ateste das Notas Fiscais.

13.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.11. O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Termo de Referência.

13.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.13. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



13.14. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.15. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

13.16. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório na legislação vigente, no Manual de Sanções deste Tribunal e Regulamento interno de sanções, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei federal nº 14.133, de 2021.

13.17 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

13.18. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

13.19. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.20.1. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o Tribunal é obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, com exceção das empresas que se enquadram nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

13.21. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



13.22. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá manter, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e nos critérios de medição para pagamento, conforme item 6 inteiro teor.

13.23. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.24. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, por não se tratar a pretensa contratação de hipótese de exceção prevista no art. 145 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **14. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. O custo estimado total estimado da contratação é de **R\$ 755.065,18 (setecentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e cinco reais e dezoito centavos)**, conforme planilha orçamentária estimativa disposta no Anexo II do Termo de Referência deste Edital.

14.2. Podendo ser enquadrada na Classificação Orçamentária 2025.0201.01.032.4200.4215.03.15000100.90.0000, e classificadas nas Naturezas de Despesas 3.3.90.30.21 – Material de Proteção e Segurança (inclusive do trabalho), 3.3.90.30.33 – Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis, 3.3.90.30.34 – Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móveis, 3.3.90.30.53 – Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas, 4.4.90.52.22 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos e, 4.4.90.52.24 – Mobiliário em Geral.

14.3. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir data da elaboração do orçamento estimativo, no dia 10/03/2025 adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

14.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

14.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

14.3. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

#### **15. DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.



15.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do(a) contrato, por meio do SINI, no sítio do Tribunal de Contas do Estado (<https://portal.tce.go.gov.br>).

15.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

15.4. Por ocasião da assinatura do **instrumento contratual**, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

15.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.

15.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15.8. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas pelo art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

15.8.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

15.8.2. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

15.9. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

15.9.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, a administração poderá:

15.9.1.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e



15.9.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

## **16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

16.1. O prazo previsto para a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. O prazo contratual poderá ser prorrogado desde que atenda as condicionantes previstas no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

17.1. Os insumos foram cotados individualmente e representam o valor atual real de aquisição que podem ser majorados no mercado ao longo do período de doze meses na qual a contratada não fará jus ao reajuste de periodicidade anual. Portanto, é recomendável a análise criteriosa da redução desses custos diretos durante a fase competitiva do certame;

## **18. DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

18.1. Após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, que será remetido em formato digital, o prazo estimado para entrega dos materiais será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

18.2. Os materiais deverão ser entregues na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, conforme acordado com a CONTRATANTE.

18.3. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local do empreendimento, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Os licitantes ou os contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O Tribunal de Contas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção prevista na alínea “a” do item 19.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 19.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações



administrativas previstas no item 19.3 deste edital prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

19.5.1. Para as infrações previstas no item 19.1. alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.5.2. Para as infrações previstas no item 19.1. alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5.3. As hipóteses de retardamento no cumprimento das obrigações, injustificados, por parte da contratada, implicará multa moratória correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia após o trigésimo dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

19.6. A sanção prevista na alínea “c” do item 19.2 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de máximo 3 (três) anos.

19.7. A sanção prevista na alínea “d” do item 19.6. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b” do mesmo item.

19.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos



devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

19.13. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

19.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

19.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência e nas Cláusulas terceira e quarta da Minuta Contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. O(a) Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação.

22.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. O objeto da presente Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

22.11.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

22.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

22.13. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



22.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br) e [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme inc. II do art. 176, da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2852/2616, CEP 74.674-015.

22.15. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

22.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2696/2616 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) ou pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

22.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 09 de junho de 2025.

**POLYANE VIEIRA MEIRELES**  
**ELABORAÇÃO DO EDITAL**

**ARTUR EDUARDO LOPES DA SILVA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO**  
**EQUIPE DE APOIO**

**LIDIA LABORÃO MEIRELLES**  
**EQUIPE DE APOIO**

**PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA**  
**EQUIPE DE APOIO**

## **ANEXO I**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

##### **1. UNIDADE DEMANDANTE:**

Secretaria Administrativa/Gerência Administrativa/Serviço de Infraestrutura Predial.  
Secretaria de Controle Externo/Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia.

##### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

Esta aquisição tem por objetivo garantir a formação de estoque de peças para manutenção e/ou ampliação das instalações físicas do empreendimento, em conformidade às normas técnicas vigentes, evitando falhas de operação, resguardando o próprio Erário, assim como garantir o atendimento das requisições de manutenção predial nos termos dos Procedimentos Operacionais das normas ISO 9.001 e 14.001 estabelecidos para este Setor.

##### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

Plano Anual de Contratações – Item 70 - Custeio – Aquisição de materiais, ferramentas, EPIs e materiais de manutenção.

##### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

De acordo com o Termo de Referência, os requisitos para a contratação incluem:

1. Especificação Técnica Detalhada: A proposta comercial deverá incluir a marca e modelo.
2. Indicar a Rede de Assistência Técnica e prazo de garantia do produto.

Esses requisitos visam garantir a qualidade, segurança e funcionalidade dos produtos contratados, além de assegurar a conformidade com as normas aplicáveis.

#### **5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:**

Os quantitativos estimados foram baseados nos dados históricos dos contratos anteriores com objetos similares, tabelas de referência oficiais e cotações obtidas em sites especializados.

#### **6. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO e ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O objeto compreenderá o fornecimento de mais de **200 (duzentos) tipos de componentes distintos** correlatos a construção civil, instalações elétricas, acústica, hidro-sanitários, eletrônica, cabeamento estruturado, pisos, revestimentos, comunicação visual, TI, EPIs, irrigação, manutenção geral, vidraçaria, refrigeração e ferramentas para manutenções preventiva e/ou corretiva, assim como para a ampliação de diversas instalações complementares da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás. Não há diferentes soluções, além da compra de materiais necessários para o manutenção do empreendimento.

O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 755.065,18 (setecentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e cinco reais e dezoito centavos)**.

#### **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:**

O objeto foi parcelado em vários lotes distintos visando a ampliação da concorrência, fomentando a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sem perda da economia de escala ou eficiência à Administração.

#### **8. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A presente contratação estabelece o fornecimento de materiais, ferramentas, entre outros, visando um melhor custo-benefício, os quais serão fornecidas pela contratada, conforme planilha orçamentária.

#### **9. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

A fiscalização e gestão contratual estão definidas conforme termos do Art. 3º, V, da Portaria nº 229/2023 -GPRES.

A contratada será responsável por fornecer itens novos, em conformidade com as especificações técnicas, que possuam boa qualidade técnica e estética, além de atender a todas as normas técnicas brasileiras pertinentes.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:**

Não será necessária contratação interdependente para o início deste processo, tampouco contratação correlata.

#### **11. IMPACTOS AMBIENTAIS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:**

Com foco na sustentabilidade, a contratada deverá fornecer bens que promovam o uso racional de produtos químicos, insumos e água potável, bem como garantam a economia de energia elétrica.

Foram observados os impactos ambientais decorrentes da presente contratação, priorizando a utilização de materiais e equipamentos que atendam às normas de eficiência energética e sustentabilidade.

#### **12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA:**

A solução apresentada contempla a aquisição de materiais modernos e eficientes, que atendam às demandas operacionais e garantam a conservação do empreendimento.

#### **13. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:**

Objeto pretendido se adequa à necessidade do TCE-GO, visto que possibilitará a preservação da edificação e instalações, proporcionando o atendimento aos requisitos de manutenção predial e normas técnicas vigentes.

**Serviço de Infraestrutura Predial do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 23 de maio de 2025.**

GILNEY DA COSTA VAZ  
**ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA**

PEDRO HENRIQUE MOTA EMILIANO  
**CHEFE DE SERVIÇO**



**MAPA DE RISCOS**

**Objeto:** Fornecimento de materiais de manutenção e conservação prediais

<i>Descrição do Risco</i>	<i>Tipo</i>		<i>Probabilidade</i>	<i>Dano Potencial</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsável</i>
Impugnações	X	Processo de Contratação	Baixa	Atraso na abertura da licitação	Acompanhar	Responder às impugnações e adequar o TR se necessário	Serviço de Infraestrutura Predial
		Risco de Produto					
Licitação deserta ou fracassada	X	Processo de Contratação	Baixa	Não contratação tempestiva de empresa para fornecer produtos	Acompanhar	Realização de nova licitação ou contratação direta	Serviço de Licitações
		Risco de Produto					
Não assinatura do contrato	X	Processo de Contratação	Baixa	Não contratação dos produtos	Aplicar sanções administrativas	Convocação das empresas remanescentes do certame para assinatura do contrato ou realização de nova licitação ou contratação direta	Serviço de Contratações
		Risco de Produto					
Atraso na entrega dos objetos	X	Processo de Contratação	Baixa	Não atendimento das demandas previstas	Acompanhar	Notificação da empresa contratada e aplicação de sanções previstas no Edital/Contrato	Gestor do Contrato
		Risco de Produto					
	X	Processo de Contratação	Baixa		Acompanhar		



<i>Descrição do Risco</i>	<i>Tipo</i>		<i>Probabilidade</i>	<i>Dano Potencial</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsável</i>
Dificuldade em obter a assistência técnica		Risco de Produto		Demora ou recusa no atendimento técnico		Notificação da empresa contratada e aplicação de sanções previstas no Edital/Contrato	Gestor do Contrato
Redução orçamentária	X	Processo de Contratação	Baixa	Não atendimento do objeto da contratação	Acompanhar e/ou realocar recursos entre projetos	Realização de movimentação orçamentária interna	Gerência de Orçamento e Finanças
		Risco de Produto					



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA –

#### **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICOS, ACÚSTICA, HIDRO-SANITÁRIOS, IRRIGAÇÃO, ELETRÔNICA, COMUNICAÇÃO VISUAL, EPIs, PISOS, MANUTENÇÃO GERAL, VIDRAÇARIA, REFRIGERAÇÃO E FERRAMENTAS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1.** Fornecimento de 223 (duzentos e vinte e três) tipos de componentes distintos correlatos à construção civil, elétricos, acústica, hidro-sanitários, eletrônica, cabeamento estruturado, comunicação visual, EPIs, pisos, irrigação, manutenção geral, vidraçaria, refrigeração e ferramentas para manutenções preventiva e/ou corretiva, assim como para a ampliação de diversas instalações complementares da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.
- 1.2.** O objeto foi parcelado em 16 (dezesesseis) lotes distintos visando a ampliação da concorrência, sem perda da economia de escala ou eficiência à Administração. Todos os lotes com valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão ser reservados exclusivamente à participação dessas empresas.
- 1.3.** O fornecimento dos itens poderá ocorrer de maneira fracionada, conforme critério estabelecido pelo Tribunal, sendo cada ORDEM DE FORNECIMENTO emitida formalmente pela CONTRATANTE.
- 1.4.** No caso da contratação pleiteada neste certame, não será utilizado Registro de Preços, uma vez que o objeto em análise não possui previsão de contratações frequentes.
- 1.5.** O prazo previsto para a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. O prazo contratual poderá ser prorrogado desde que atenda as condicionantes previstas no art. 111 da lei 14.133/2021.
- 1.6.** O presente Termo de Referência está alinhado com o respectivo estudo técnico preliminar.



## **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1.** Esta aquisição tem por objetivo garantir a formação de estoque de peças para manutenção e/ou ampliação das instalações físicas supramencionadas do empreendimento, em conformidade às normas técnicas vigentes, evitando falhas de operação, resguardando o próprio Erário e garantindo o atendimento das requisições de manutenção predial nos termos dos Procedimentos Operacionais das normas ISO 9.001 e 14.001 estabelecidos para este Setor.
- 2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 (item 70 – Aquisição de materiais).

## **3. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 3.1.** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista:
  - 3.1.1.** inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 3.1.2.** inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 3.1.3.** regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - 3.1.4.** regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - 3.1.5.** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
  - 3.1.6.** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.2.** Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 3.2.3. É vedada a participação de empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua objeto similar ao deste Pregão.

3.3. Os documentos exigidos para fins de qualificação técnica deverão comprovar o seguinte:

- 3.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 3.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 4. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

- 4.1. Após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, que será remetido em formato digital, o prazo estimado para entrega dos materiais será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
- 4.2. Os materiais deverão ser entregues na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, conforme acordado com a CONTRATANTE.
- 4.3. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local do empreendimento, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.



- 4.4. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- 4.5. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

### 5. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 5.1. A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, , comprovante de uma das seguintes modalidades:
  - 5.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - 5.1.2. Seguro – garantia; ou
  - 5.1.3. Fiança bancária;
  - 5.1.4. Título de capitalização custeado pro pagamento único.
- 5.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante depósito a crédito da CONTRATANTE;
- 5.3. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 04 de maio de 2000, podendo o TCE-GO recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.4. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil;
- 5.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;
- 5.6. O Órgão fica autorizado a utilizar a garantia para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões. Neste caso, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;
- 5.7. A Contratada terá sua garantia liberada ou restituída após 90 (noventa) dias corridos do recebimento e conferência dos materiais pelo TCE-GO;
- 5.8. O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 229 de 06 de março de 2023 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- 6.2. À fiscalização caberá ainda:
  - 6.2.1. assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;
  - 6.2.2. emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.3.** A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de materiais que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.
- 6.4.** Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:
- 6.4.1.** Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;
- 6.4.2.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento de materiais, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.
- 6.5.** À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1.** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos materiais constantes na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração.
- 7.2.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- 7.3.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.
- 7.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.
- 7.6. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”.
- 7.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

## 8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço (por Lote).
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:
  - 8.2.1. Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
  - 8.2.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
  - 8.2.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.2.3.1.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
- 8.2.4.** É vedada a participação de empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível ao deste Pregão.
- 8.2.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.3.** As marcas e modelos especificados na planilha orçamentária visam estabelecer parâmetros mínimos de garantia técnica da fabricante, eficiência energética, compatibilidade técnica com sistemas existentes, documentações técnicas, assim como demais características mecânicas (art. 41, I, d, da Lei 14.133).
- 8.4.** Da Participação de ME E EPP
- 8.4.1.** A presente contratação possui alguns LOTES exclusivos para ME e EPP em função do valor total deles e constatamos que existem no mercado empresas que atendem às condições de fornecimento.
- 8.5.** Da Subcontratação
- 8.6.** Não será permitido a subcontratação do objeto (art. 122 da Lei 14.133).
- 9. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO, ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E REAJUSTE**
- 9.1.** O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 755.065,18 (setecentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e cinco reais e dezoito centavos), conforme planilha orçamentária estimativa disposta no Anexo II.
- 9.2.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.2.1.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

- 9.2.2.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- 9.3.** O TCE-GO realizará diligências para aferir a exequibilidade das propostas e exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2024) caso as mesmas apresentem deságio excessivo. Será adotada a metodologia da classificação/curva ABC e a licitante será convocada a comprovar a exequibilidade dos itens da faixa A que correspondem por cerca de 80% do valor total dos respectivos lotes.
- 9.4.** Serão aceitas como válidas as comprovações por meio de notas fiscais de fornecimento ou compra de empresas parceiras, distribuidoras ou fabricantes, cotações, sites eletrônicos, entre outros instrumentos efetivos. Todavia, informamos que cotações de empresas terceiras serão objeto de investigação visando a prevenção de fraudes e concorrência desleal, sujeitando-se à aplicação das sanções legais cabíveis por esta Corte de Contas em caso de falsificação ou manipulação de propostas comerciais apresentadas por outras empresas.
- 9.5.** Portanto, as licitantes serão responsabilizadas pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação a execução do contrato, assim como comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, nos termos deste instrumento convocatório, podendo este Tribunal de Contas aplicar às licitantes as sanções previstas neste instrumento convocatório conforme a Lei Federal nº 14.133.
- 9.6.** Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:
- 9.6.1.** Os insumos foram cotados individualmente e representam o valor atual real de aquisição que podem ser majorados no mercado ao longo do período de doze meses na qual a contratada não fará jus ao reajuste de periodicidade anual.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portanto, é recomendável a análise criteriosa da redução desses custos diretos durante a fase competitiva do certame;

**9.6.2.** Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

**9.6.2.1.** Os insumos foram cotados individualmente e representam o valor atual real de aquisição que podem ser majorados no mercado ao longo do período de doze meses. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir data da elaboração do orçamento estimativo, no dia 10/03/2025 adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes;

**9.6.3.** O TCE-GO desclassificará propostas com materiais cuja marca e modelo não sejam completamente compatíveis ou de qualidade inferior aos modelos de referência dispostos na planilha orçamentária, cuja análise observará os seguintes fatores: garantia e recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos instalados, características elétrica e mecânica, confiabilidade elétrica e mecânica, eficiência elétrica, dimensões físicas, conformidade com normas técnicas aplicáveis, entre outros fatores.

## 10. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**10.1.** São obrigações do TCE-GO:

**10.1.1.** Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

**10.1.2.** Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da qualidade mínima dos produtos, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações do CONTRATANTE;

**10.2.** O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

### **11. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA**

#### **11.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- 11.1.1.** Fornecer os itens novos em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;
- 11.1.2.** Os produtos ofertados devem possuir a garantia técnica do fabricante, quando aplicável, válida a partir da data da emissão da Nota Fiscal, e serem entregues nas embalagens originais dos fabricantes próprias para armazenamento;
- 11.1.3.** Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados pelo fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- 11.1.4.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1.** A verificação de compatibilidade orçamentária e financeira da futura despesa com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual é de competência da Gerência de Orçamento e Finanças e deverá ser preenchida antes da publicação do edital.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1.** Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e a submissão total às normas nele contidas.

### **14. DO FORO**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

**14.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Serviço de Infraestrutura Predial do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, em Goiânia, 23 de maio de 2025.

Gilney da Costa Vaz

**Assessor Técnico de Engenharia**

Pedro Henrique Mota Emiliano

**Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial**

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (VALOR GLOBAL POR LOTE)**

<b>LOTE</b>	<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO POR LOTE</b>
<b>1</b>	R\$ 12.285,05
<b>2</b>	R\$ 72.850,00
<b>3</b>	R\$ 36.511,82
<b>4-excluído</b>	<del>(excluído) R\$ 15.197,50</del>
<b>5</b>	R\$ 24.482,30
<b>6</b>	R\$ 28.214,79
<b>7</b>	R\$ 56.176,30
<b>8</b>	R\$ 73.123,51
<b>9</b>	R\$ 29.717,05
<b>10</b>	R\$ 32.544,90
<b>11</b>	R\$ 55.896,92
<b>12</b>	R\$ 69.247,90
<b>13</b>	R\$ 40.950,08
<b>14</b>	R\$ 56.789,47
<b>15</b>	R\$ 61.383,12
<b>16</b>	R\$ 78.796,46
<b>17</b>	R\$ 26.095,51
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 755.065,18</b>

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÃO DOS LOTES**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	CUSTO UNIT. MEDIANA	CUSTO TOTAL
1	1.1	Acústica: Fornecimento de adesivo para placa acústica Sonex Illtelc Plano PA 04, bisnaga com 400 a 420g, com data de fabricação de até 3 meses em relação à data da Ordem de Fornecimento.	un	4,00	R\$ 47,16	R\$ 188,62
1	1.2	Acústica: Fornecimento de placa acústica Sonex Illtelc Plano, semi-rígida, de estrutura micro-celular, densidade 11kg/m <sup>3</sup> , alta resistência ao fogo, atendendo aos requisitos segurança da Norma NBR 9442, valor de índice de propagação $I_p=2$ e densidade ótica específica máxima corrigida Dm-13 (Norma ASTM E 662/92 - Ensaio de Determinação da Densidade Ótica Específica de Fumaça), incluso todos os materiais para instalação. Espuma Sonex 25mm Plano Nat 625x625mm ou de melhor qualidade.	pc	30,00	R\$ 210,00	R\$ 6.299,93
1	1.3	Forro mineral acústico OWA. Ref. New Sandila BR LAYIN 14/625/1250mm	cx	10,00	R\$ 579,65	R\$ 5.796,50
2	2.1	Abraçadeira de cinta plástica para chassis, pacote com 100 unidades. Ref. Reimold FCH Chassi ou de melhor qualidade.	pc	3,00	R\$ 150,15	R\$ 450,44
2	2.2	Abraçadeira de cinta plástica para fixação 11 a 15mm, pacote com 50 unidades. Ref. Reimold RX8R ou de melhor qualidade.	pc	6,00	R\$ 101,77	R\$ 610,62
2	2.3	Abraçadeira de cinta plástica para fixação com comprimento de 152mm, largura de 3,6mm, com olhal, pacote com 200 unidades.	pc	3,00	R\$ 143,97	R\$ 431,91
2	2.4	Abraçadeira de nylon, comprimento mínimo de 40cm, pacote com 100 unidades	pc	5,00	R\$ 76,54	R\$ 382,70
2	2.5	Abraçadeira de velcro, dupla face, cor preta, 20mm, rolo com 3 metros	rl	20,00	R\$ 53,30	R\$ 1.066,00
2	2.6	Abraçadeira de velcro, dupla face, cor preta, 25mm, rolo com 25 metros	rl	1,00	R\$ 84,49	R\$ 84,49



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	CUSTO UNIT. MEDIANA	CUSTO TOTAL
2	2.7	Abraçadeira de velcro, dupla face, cor preta, 50mm rolo com 3 metros	rl	25,00	R\$ 67,25	R\$ 1.681,25
2	2.9	Adesivo de contato de alto desempenho, balde de 730g, data de fabricação de até 3 meses em relação à data da Ordem de Fornecimento. Ref. Cascola Tradicional ou de melhor qualidade.	un	4,00	R\$ 97,87	R\$ 391,48
2	2.10	Cadeado 25mm, resistente à água, com tipo de abertura por meio de combinação numérica, pelo menos 3 dígitos, sem chaves. Ref. Stam ou Papaiz	un	25,00	R\$ 51,37	R\$ 1.284,25
2	2.11	Cadeado 40mm, resistente à água, com tipo de abertura por meio de combinação numérica, pelo menos 3 dígitos, sem chaves. Ref. Stam ou Papaiz	un	25,00	R\$ 110,27	R\$ 2.756,75
2	2.12	Caixa gelbox para conector Wago 221 E 2X73 4mm². Ref. Gelbox 207-1331 ou de melhor qualidade.	un	25,00	R\$ 117,54	R\$ 2.938,50
2	2.13	Conector Emenda 3 Polos 0,14 a 4,00mm. Ref. Wago ou de melhor qualidade.	un	250,00	R\$ 3,38	R\$ 845,35
2	2.14	Conector Emenda 5 Polos 0,14 a 4,00mm. Ref. Wago ou de melhor qualidade.	un	250,00	R\$ 4,53	R\$ 1.131,85
2	2.15	Desengrapante dielétrico: limpador de contatos elétricos spray, 300ml. Ref. Orbi ou de melhor qualidade.	un	50,00	R\$ 52,34	R\$ 2.617,00
2	2.16	Desengripante e lubrificante spray multi-uso, 300ml. Ref. WD-40 ou de melhor qualidade.	un	50,00	R\$ 60,04	R\$ 3.002,00
2	2.17	Eletroduto flexível corrugado de PVC, uso interno, cor amarela, seção nominal de 1" (32mm), rolo com 25 metros.	rl	10,00	R\$ 117,80	R\$ 1.178,00
2	2.18	Eletroduto flexível corrugado de PVC, uso interno, cor amarela, seção nominal de 3/4" (25mm), rolo com 50 metros.	rl	10,00	R\$ 135,99	R\$ 1.359,90
2	2.19	Filtro de Linha 220V, 2P+T, pelo menos 5 tomadas, padrão brasileiro, cabo maior ou igual a 1,3m	un	50,00	R\$ 74,50	R\$ 3.725,00
2	2.20	Fita de autofusão de 19mm, comprimento de 5 metros. Ref. Scotch 3M ou de melhor qualidade.	rl	20,00	R\$ 66,80	R\$ 1.336,00
2	2.21	Fita espiral para organização de cabos 3/4", comprimento de 50 metros, cor branca. Ref. Hellermann ou de melhor qualidade.	cx	3,00	R\$ 532,36	R\$ 1.597,08



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	CUSTO UNIT. MEDIANA	CUSTO TOTAL
2	2.22	Fita isolante elétrica anti-chama de uso profissional, 19mm, comprimento de 20 metros. Ref. Scotch 3M ou de melhor qualidade.	rl	50,00	R\$ 61,82	R\$ 3.091,00
2	2.23	Graxa lítio branca aerosol 400ml. Ref. WD-40 16681215 ou de melhor qualidade.	un	5,00	R\$ 155,00	R\$ 775,00
2	2.24	Pacote de abraçadeiras de Nylon, 4,8mm, comprimento mínimo de 400mm. Pacote com 100 unidades.	pc	5,00	R\$ 32,59	R\$ 162,95
2	2.25	Pacote de abraçadeiras de Nylon, 7,6mm, comprimento mínimo de 400mm. Pacote com 100 unidades.	pc	5,00	R\$ 88,90	R\$ 444,50
2	2.26	Parafuso auto-atarraxante, cabeça panela inox, 4,2 x 32mm. Pacote com 100 unidades.	pc	5,00	R\$ 67,41	R\$ 337,05
2	2.27	Parafuso auto-brocante, cabeça flangeada, 4,2 mm x 19 mm. Pacote com 100 unidades.	pc	2,00	R\$ 40,33	R\$ 80,65
2	2.28	Parafuso auto-brocante, cabeça Philips flangeado, 4,2 mm x 12mm. Pacote com 500 unidades.	pc	2,00	R\$ 43,91	R\$ 87,81
2	2.29	Parafuso auto-brocante, cabeça Philips flangeado, 4,2 mm x 19mm. Pacote com 500 unidades.	pc	2,00	R\$ 51,78	R\$ 103,56
2	2.30	Parafuso auto-brocante, cabeça Philips flangeado, 4,2 mm x 32mm. Pacote com 100 unidades.	pc	2,00	R\$ 82,54	R\$ 165,08
2	2.31	Parafuso cabeça chata Philips 3,5x30mm. Pacote com 100 unidades.	un	2,00	R\$ 80,35	R\$ 160,70
2	2.32	Parafuso cabeça chata Philips 6mm. Pacote com 100 unidades.	un	2,00	R\$ 55,33	R\$ 110,66
2	2.33	Parafuso cabeça chata Philips 8mm. Pacote com 100 unidades.	un	2,00	R\$ 39,62	R\$ 79,23
2	2.34	Parafuso cabeça sextavada S-12 rosca soberba. Pacote com 100 unidades.	pc	3,00	R\$ 97,72	R\$ 293,15
2	2.35	Pilha alcalina AA, pacote com 16 unidades, com garantia de 10 anos de armazenamento sem uso pela fabricante. Ref. Duracell ou de melhor qualidade	pc	15,00	R\$ 83,60	R\$ 1.254,00
2	2.36	Pilha alcalina AAA, pacote com 16 unidades, com garantia de 10 anos de armazenamento sem uso pela fabricante. Ref. Duracell ou de melhor qualidade	pc	15,00	R\$ 91,81	R\$ 1.377,15



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	CUSTO UNIT. MEDIANA	CUSTO TOTAL
2	2.37	Pilha alcalina CR2032, com garantia de 10 anos de armazenamento sem uso pela fabricante. Ref. Duracell ou de melhor qualidade	pc	10,00	R\$ 38,75	R\$ 387,50
2	2.38	Pilha/bateria alcalina 9V, pacote com 2 unidades, com garantia de 5 anos de armazenamento sem uso pela fabricante. Ref. Duracell ou de melhor qualidade	pc	10,00	R\$ 49,90	R\$ 499,00
2	2.39	Plugue Fêmea, na cor branca, 2P + T, 10A. Ref. Tramontina ou de melhor qualidade.	un	200,00	R\$ 13,60	R\$ 2.719,00
2	2.40	Plugue Fêmea, na cor branca, 2P + T, 20A. Ref. Tramontina ou de melhor qualidade.	un	50,00	R\$ 18,27	R\$ 913,50
2	2.41	Plugue Macho, na cor branca, 2P + T, 10A. Ref. Tramontina ou de melhor qualidade.	un	200,00	R\$ 15,12	R\$ 3.024,00
2	2.42	Plugue Macho, na cor branca, 2P + T, 20A. Ref. Tramontina ou de melhor qualidade.	un	50,00	R\$ 32,08	R\$ 1.603,75
2	2.43	Removedor de cola e grudes em spray. Ref. Tekbond TiraKola 100ml	un	10,00	R\$ 43,14	R\$ 431,40
2	2.44	Rolo de bobina plástica de filme de PVC 40cm, rolo com 1000 metros	un	1,00	R\$ 159,80	R\$ 159,80
2	2.45	Tomadas: caixa metálica para tomadas 4x2"	un	45,00	R\$ 49,10	R\$ 2.209,50
2	2.46	Tomadas: caixa plástica para drywall 4x2". Ref. Tigre ou Tramontina	un	300,00	R\$ 9,46	R\$ 2.838,00
2	2.47	Tomadas: Suporte 4"x2" para até 3 módulos, Ref. Legrand Nereya 6632 99 ou de melhor qualidade.	un	100,00	R\$ 21,11	R\$ 2.111,00
2	2.48	Tomadas: Tampa cega 4x2", cor Sugar gloss, Ref. Legrand Nereya 6632 03 ou de melhor qualidade.	un	50,00	R\$ 38,26	R\$ 1.913,00
2	2.49	Tomadas: Tampa dois postos horizontais separados, cor Sugar gloss, Ref. Legrand Nereya 6632 23 ou de melhor qualidade.	un	150,00	R\$ 29,43	R\$ 4.414,50
2	2.50	Tomadas: Tampa um posto horizontal, cor Sugar gloss. Ref. Legrand Nereya 6632 13 ou de melhor qualidade.	un	150,00	R\$ 34,57	R\$ 5.185,50
2	2.51	Tomadas: Tampa um posto horizontal. Ref. Legrand Nereya 6632 10 ou de melhor qualidade.	un	150,00	R\$ 33,35	R\$ 5.002,50



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	CUSTO UNIT. MEDIANA	CUSTO TOTAL
2	2.52	Tomadas: Tomada 2P+T 20A com interruptor para condutele. Ref. Legrand ou de melhor qualidade.	un	50,00	R\$ 40,90	R\$ 2.045,00
3	3.1	Cabo de cobre flexível 1,5 mm <sup>2</sup> , uso interno, isolamento termoplástica 750V 70°C, cores a serem definidas no ato do pedido. Rolo com 100 metros. Cores preto, vermelho, azul, cinza e branco.	rl	20,00	R\$ 183,74	R\$ 3.674,80
3	3.2	Cabo de cobre flexível 2,5 mm <sup>2</sup> , uso interno, isolamento termoplástica 750V 70°C, cores a serem definidas no ato do pedido. Rolo com 100 metros. Cores preto, vermelho, azul, branco e verde.	rl	20,00	R\$ 244,47	R\$ 4.889,40
3	3.3	Cabo de cobre flexível 4,0 mm <sup>2</sup> , uso interno, isolamento termoplástica 750V 70°C, cores a serem definidas no ato do pedido. Rolo com 100 metros. Cores vermelho, azul e verde.	rl	15,00	R\$ 431,51	R\$ 6.472,65
3	3.4	Cabo de cobre flexível 6,0 mm <sup>2</sup> , uso interno, isolamento termoplástica 750V 70°C, cores a serem definidas no ato do pedido. Rolo com 100 metros. Cores preto, azul e verde.	rl	10,00	R\$ 555,20	R\$ 5.552,00
3	3.5	Cabo elétrico flexível, uso externo, tensão de isolamento 1.000V, cor preta, 3x2,5mm <sup>2</sup> , rolo com 100 metros.	rl	2,00	R\$ 959,42	R\$ 1.918,84
3	3.6	Cabo elétrico flexível, uso externo, tensão de isolamento 1.000V, cor preta, 3x4,0mm <sup>2</sup> , rolo com 100 metros.	rl	2,00	R\$ 1.822,07	R\$ 3.644,14
3	3.7	Cabo elétrico flexível, uso externo, tensão de isolamento 1.000V, cor preta, 3x6,0mm <sup>2</sup> , rolo com 100 metros.	rl	2,00	R\$ 2.673,00	R\$ 5.346,00
3	3.8	Cabo elétrico PP 3x4mm <sup>2</sup> 90°C EPR 1kV, rolo com 100 metros	rl	3,00	R\$ 1.423,75	R\$ 4.271,25
3	3.9	Cabo flexível, seção nominal 0,75mm <sup>2</sup> , 750V, cores diversas (preto, azul, branco e vermelho), rolo com 100 metros.	rl	2,00	R\$ 204,29	R\$ 408,58
3	3.10	Cabo flexível, seção nominal 1mm <sup>2</sup> , 750V, cores diversas, rolo com 100 metros.	rl	2,00	R\$ 167,08	R\$ 334,16
4	4.1	<del>Cabo UTP 4P Categoria 6, uso interno, cor vermelha, caixa com 305 metros. Ref. Furukawa Gigalan 23400044 ou de melhor qualidade.</del>	<del>ex</del>	<del>20,00</del>	<del>R\$ 167,08</del>	<del>R\$ 3.341,60</del>
4	4.2	<del>Conector keystone RJ-45 fêmea, categoria 6, cor branca. Ref. Furukawa Gigalan 35030601 ou de melhor qualidade.</del>	<del>un</del>	<del>150,00</del>	<del>R\$ 26,45</del>	<del>R\$ 3.967,50</del>

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	CUSTO UNIT. MEDIANA	CUSTO TOTAL
4	4.3	<del>Patch cord UTP, Categoria 6, com 3 metros. Crimpado de forma industrial, certificado e com capa injetada. Cor azul. Ref. Furukawa ou de melhor qualidade.</del>	un	40,00	R\$ 72,96	R\$ 2.918,40
4	4.4	<del>Patch cord UTP, Categoria 6, com 6 metros. Crimpado de forma industrial, certificado e com capa injetada. Cor azul. Ref. Furukawa ou de melhor qualidade.</del>	un	50,00	R\$ 99,40	R\$ 4.970,00
5	5.1	Alicate de piso para Nivelamento. Ref. Cortag 60695 ou de melhor qualidade.	un	3,00	R\$ 86,93	R\$ 260,79
5	5.2	Caixa organizadora plástica, 22 polegadas. Ref. Irwin IWS22080	un	2,00	R\$ 205,00	R\$ 410,00
5	5.3	Ferro de solda com potência nominal de 150W, com mostrador digital para controle de temperatura, tensão nominal de 220V. Ref. AFR RS 150 ou de melhor qualidade	un	1,00	R\$ 399,00	R\$ 399,00
5	5.4	Fonte Eletrônica, 1A, plug P4, entrada AC 110/220 V e saída DC 24V, compatível com modelos utilizados para telefones NEC.	un	50,00	R\$ 51,04	R\$ 2.552,00
5	5.5	Fonte Eletrônica, 3A, saída 12,8V. Ref. Intelbras EF1203+ ou de melhor qualidade.	un	30,00	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
5	5.6	Injetor de energia PoE (Power over Ethernet) 802.3af e 802.3at, 100-240V, Gigabit, potência mínima de 30W, tensão mínima de 50V. Ref. Intelbras PoE 200 AT ou de melhor qualidade.	un	25,00	R\$ 209,39	R\$ 5.234,75
5	5.7	Jogo de chaves Allen T, isoladas para 1000V com 7 peças de 4 a 12 mm. Ref. MTX ou de melhor qualidade.	kit	1,00	R\$ 309,90	R\$ 309,90
5	5.8	Jogo de chaves Allen, isoladas para 1000V com 9 peças de 1,5mm a 10mm. Ref. MTX ou de melhor qualidade.	kit	1,00	R\$ 272,50	R\$ 272,50
5	5.9	Jogo de chaves combinadas isoladas para 1000V com 8 peças de 11mm a 24mm. Ref. MTX ou de melhor qualidade.	kit	1,00	R\$ 297,70	R\$ 297,70
5	5.10	Jogo de chaves fixa isolada para 1000V com 10 peças de 6 mm a 15mm. Ref. MTX ou de melhor qualidade.	kit	1,00	R\$ 332,50	R\$ 332,50
5	5.11	Furadeira de impacto reversível 62Nm com maleta, um carregador e uma bateria 18V 1,5Ah. Makita DHP482SY ou de melhor qualidade.	un	1,00	R\$ 945,99	R\$ 945,99



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	CUSTO UNIT. MEDIANA	CUSTO TOTAL
5	5.12	Furadeira e parafusadeira à bateria, com maleta, 2 baterias e um carregador. Ref. Dewalt DCD7781D2 ou de melhor qualidade.	un	1,00	R\$ 1.396,18	R\$ 1.396,18
5	5.13	Kit compressor portátil à bateria 12V com carregador e com bateria. Ref. Makita MP100dz	un	1,00	R\$ 949,66	R\$ 949,66
5	5.14	Martelete rompedor com potência nominal de 1100W, energia 7,5J, 220V, com maleta. Ref. Bosch GSH 500	un	1,00	R\$ 3.014,05	R\$ 3.014,05
5	5.15	Bolsa/lona para coleta de resíduos de ar condicionado do tipo cassete/fancolete de 18 mil a 60 mil Btus com dreno e mangueira, com alças de sustentação.	un	4,00	R\$ 331,93	R\$ 1.327,70
5	5.16	Lavadora de alta pressão com bateria e carregador. Ref. Worx WG620E	un	2,00	R\$ 1.139,79	R\$ 2.279,58
6	6.1	Bota masculina couro marrom, solado em poliuretano, palmilha com amortecedor, fabricado em couro natural (proteção de esporão). Tamanhos: 40. Referência: Pé Relax ou de melhor qualidade.	un	1,00	R\$ 339,00	R\$ 339,00
6	6.2	Colete Refletivo de Segurança Amarelo Fluorescente, confeccionado em poliéster, com bolso, e personalizado com os dizeres "MANUTENÇÃO".	un	85,00	R\$ 49,90	R\$ 4.241,50
6	6.3	Cone refletivo flexível, cor laranja e cinza, altura de 75cm.	un	35,00	R\$ 132,03	R\$ 4.621,05
6	6.4	Corda semi-estática Laranja, 100 metros, 11 MM tipo A, NBR 15986:2011	rl	1,00	R\$ 1.433,17	R\$ 1.433,17
6	6.5	Joelheira de proteção multiuso preta resistente construção. Referência Sarah ou de melhor qualidade	un	10,00	R\$ 60,00	R\$ 600,00
6	6.6	Kit de EPIs para pulverização com 5 peças (avental, calça, luvas, boné e protetor facial), tamanho único, permitir pelo menos 30 lavagens, com CA. Ref. Sayró ou de melhor qualidade	un	6,00	R\$ 24,90	R\$ 149,37
6	6.7	Kit de poste para ancoragem de linha de vida, conforme NBR 16325 e NR18 com olhal de aço inox 316 e parafuso compatível. Ref. Selva Adventure ou Montich Engenharia, ou de melhor qualidade	un	4,00	R\$ 1.630,00	R\$ 6.520,00
6	6.8	Luva de segurança modelo WK29 pu touch preto. Ref. Worker ou melhor qualidade	un	24,00	R\$ 12,00	R\$ 288,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	CUSTO UNIT. MEDIANA	CUSTO TOTAL
6	6.9	Macacão para saneamento tipo jardineira impermeável. Referência: Pioneira, CA 27536 ou de melhor qualidade (numeração e tamanho conforme pedido)	un	14,00	R\$ 410,00	R\$ 5.740,00
6	6.10	Kit Cinturão 5 Pontos com Talabarte Duplo, Ref. MG Cintos ou Safe Cintos ou de melhor qualidade	un	5,00	R\$ 421,31	R\$ 2.106,55
6	6.11	Talabarte Y com Abs de Impacto 55mm, tamanho 1,30m, Ref. Hércules ou de melhor qualidade	un	5,00	R\$ 255,23	R\$ 1.276,15
6	6.12	Respirador 1/4" facial contra vapores orgânicos. Ref. Alltec, mastt, 2001 ou de melhor qualidade	un	8,00	R\$ 33,00	R\$ 264,00
6	6.13	Trena curta de aço emborrachada de 5 metros x 19mm. Ref.: Vonder Plus	un	30,00	R\$ 21,20	R\$ 636,00
7	7.1	Acabamento cromado para válvula de descarga, original Hydra Max Deca. Ref. Hydra 4900CMAX ou de melhor qualidade.	un	40,00	R\$ 161,99	R\$ 6.479,60
7	7.2	Adesivo plástico para PVC 850g, com data de fabricação de até 3 meses em relação à data da Ordem de Fornecimento. Ref. Tigre ou Amanco	un	10,00	R\$ 92,12	R\$ 921,20
7	7.3	Água Potável: Acabamento para registro 1/2", 3/4" e 1". Ref. Deca 4900.C35.PQ	un	24,00	R\$ 47,00	R\$ 1.128,00
7	7.4	Água Potável: Adaptador de PVC, 110mm x 4". Ref. Tigre ou de melhor qualidade.	un	2,00	R\$ 102,43	R\$ 204,85
7	7.5	Água Potável: Luva PVC Soldável 85mm. Ref. Tigre ou de melhor qualidade.	un	8,00	R\$ 66,28	R\$ 530,24
7	7.6	Água Potável: Luva soldável 110mm. Ref. Tigre	un	5,00	R\$ 142,54	R\$ 712,70
7	7.7	Água Potável: Registro de esfera soldável com duas portas, 4 polegadas. Ref. Tigre	un	4,00	R\$ 621,00	R\$ 2.484,00
7	7.8	Água Potável: Registro de gaveta bruto de 4 polegadas. Ref. Tigre ou Deca	un	4,00	R\$ 989,00	R\$ 3.956,00
7	7.9	Irrigação: Aspensor escamoteável Ps-ultra 4 com bocal 17A	un	50,00	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
7	7.10	Irrigação: Aspensor Hunter Rotor PGJ ou de melhor qualidade.	un	35,00	R\$ 135,00	R\$ 4.725,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	CUSTO UNIT. MEDIANA	CUSTO TOTAL
7	7.11	Irrigação: Aspensor Hunter Rotor PGP ou de melhor qualidade.	un	15,00	R\$ 149,91	R\$ 2.248,65
7	7.12	Irrigação: Bocal Aspensor Hunter 17A Pro Spray Ajustável	un	100,00	R\$ 19,83	R\$ 1.983,17
7	7.13	Irrigação: Decodificador Hunter Dual 01	un	3,00	R\$ 1.404,65	R\$ 4.213,95
7	7.14	Irrigação: Decodificador Hunter Dual 02	un	3,00	R\$ 2.050,62	R\$ 6.151,86
7	7.15	Irrigação: Luva soldável 100mm PN80. Ref. Tigre 34806004 ou de melhor qualidade	un	35,00	R\$ 35,69	R\$ 1.249,03
7	7.16	Irrigação: Luva soldável 35mm PN80 LF 35mm. Ref. Tigre 34334005 ou de melhor qualidade	un	75,00	R\$ 15,47	R\$ 1.160,25
7	7.17	Irrigação: Luva soldável 50mm PN80. Ref. Tigre ou de melhor qualidade	un	75,00	R\$ 6,50	R\$ 487,50
7	7.18	Irrigação: Luva soldável 75mm PN80. Ref. Tigre ou de melhor qualidade	un	50,00	R\$ 15,60	R\$ 780,00
7	7.19	Irrigação: Luva união 3/4" PN80.	un	10,00	R\$ 14,87	R\$ 148,70
7	7.20	Irrigação: Luva união 50mm PN80.	un	3,00	R\$ 66,50	R\$ 199,50
7	7.21	Irrigação: Luva união 75mm 2 1/2" PN80.	un	3,00	R\$ 227,00	R\$ 681,00
7	7.22	Irrigação: Registro de 2 1/2" soldável PVC	un	1,00	R\$ 175,20	R\$ 175,20
7	7.23	Irrigação: Tubulação para irrigação DN75mm PN125, barra de 6 metros	br	20,00	R\$ 150,08	R\$ 3.001,60
7	7.24	Kit de engate rápido 1/2" Tramontina 78506/750. Pote com 40 unidades.	kit	4,00	R\$ 229,90	R\$ 919,60
7	7.27	Reparo de válvula de descarga original. Ref. Hydra Max 2550 ou de melhor qualidade.	un	50,00	R\$ 81,00	R\$ 4.050,00
7	7.28	Solução preparadora e limpadora PVC, embalagem com 1 litro, data de fabricação de até 3 meses em relação à data do pedido. Ref. Tigre ou de melhor qualidade.	lt	10,00	R\$ 91,81	R\$ 918,10

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	CUSTO UNIT. MEDIANA	CUSTO TOTAL
7	7.29	Torneira com fechamento automático Decamatic Eco 1173.C.	un	20,00	R\$ 248,33	R\$ 4.966,60
8	8.1	Aço CA-50 10mm, barra com 12 metros.	kg	50,00	R\$ 7,47	R\$ 373,50
8	8.2	Aço CA-50 16mm, barra com 12 metros.	kg	90,00	R\$ 7,53	R\$ 677,70
8	8.3	Aço CA-50 6,3mm, barra com 12 metros.	kg	50,00	R\$ 9,18	R\$ 459,00
8	8.4	Aço CA-50 8mm, barra com 12 metros.	kg	90,00	R\$ 7,48	R\$ 673,20
8	8.5	Aço CA-60 5mm, barra com 12 metros.	kg	50,00	R\$ 8,97	R\$ 448,50
8	8.6	Aditivo especial para concreto, balde com 18 litros. Ref. Sika Concreto Forte	un	2,00	R\$ 219,90	R\$ 439,80
8	8.7	Argamassa AC-3, saco com 20 quilos, com prazo de validade total de 12 meses e prazo de validade restante de pelo menos 8 meses. Ref. Quartzolit ou Votomassa ou equivalente	sc	50,00	R\$ 65,90	R\$ 3.295,00
8	8.8	Cimento CP-II-E-32, saco com 50 kg. Ref. Tocantins ou Votorantim ou de melhor qualidade.	sc	50,00	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
8	8.9	Fornecimento de emulsão asfáltica RR2C	kg	20,00	R\$ 30,88	R\$ 617,60
8	8.10	Galão de impermeabilizante tipo borracha líquida de 18kg, cor branca. Ref. Revcollor Flex Impermeabilizante ou de melhor qualidade.	cj	5,00	R\$ 400,17	R\$ 2.000,85
8	8.11	kit de porta de madeira lisa com batente de MDF 210x60, cor Ipê Champagne. Apresentar amostras de cor e definir o giro após a Ordem de Fornecimento.	un	4,00	R\$ 967,18	R\$ 3.868,72
8	8.12	kit de porta de madeira lisa com batente de MDF 210x80, cor Ipê Champagne. Apresentar amostras de cor e definir o giro após a Ordem de Fornecimento.	un	4,00	R\$ 675,42	R\$ 2.701,66
8	8.13	Luminária plafon de embutir de LED, mínimo de 36W, cor branca fria 6500K, 220V, mínimo de 4000lm, dimensões 62x62cm, eficiência mínima de 106lm/W, vida útil média de pelo menos 50.000 horas. Ref. Philips RC048B, RC091V ou RC126B.	un	100,00	R\$ 320,47	R\$ 32.047,00



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	CUSTO UNIT. MEDIANA	CUSTO TOTAL
8	8.14	Manta asfáltica tipo poliéster, II, 3mm, rolos com 10 metros quadrados. Ref. Sika ou Viapol ou de melhor qualidade.	rl	2,00	R\$ 802,31	R\$ 1.604,61
8	8.15	Manta geotêxtil de poliéster para impermeabilização. Ref. Bidim VP50 ou de melhor qualidade.	m²	200,00	R\$ 9,18	R\$ 1.835,40
8	8.16	Peitoril e soleiras em granito Branco Siena, espessura de 2cm, primeira linha. Dimensões das peças conforme o pedido.	m²	20,00	R\$ 619,67	R\$ 12.393,33
8	8.17	Selante monocomponente PU a base de poliuretano, dureza 40, data de fabricação de até 3 meses em relação à data da Ordem de Fornecimento, cor a definir no ato do pedido. Referência: Tekbond ou de melhor qualidade.	un	150,00	R\$ 24,00	R\$ 3.599,69
8	8.18	Tijolo comum furado 14x19x29cm. Fornecimento a cada milheiro.	mil	1,00	R\$ 1.594,95	R\$ 1.594,95
8	8.19	Tijolo comum prensado. Fornecimento a cada milheiro.	mil	1,00	R\$ 2.898,00	R\$ 2.898,00
9	9.1	Adesivo vedador de Bordas Antiderrapante. Ref.: Safety Walk 3M ou de melhor qualidade.	un	40,00	R\$ 72,17	R\$ 2.886,80
9	9.2	Cantoneira em PVC com 3 metros, cor branca, abas iguais com aproximadamente 19mm.	br	200,00	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
9	9.3	Piso emborrachado para áreas externas (playground infantil), com espessura de 25mm, de alto desempenho, formato 1m x 1m, uso direto no contrapiso, drenante, cor verde. Certificado de conformidade com a ABNT NBR 16071-3:2012. Ref. Ecopex.	m²	30,00	R\$ 362,00	R\$ 10.860,09
9	9.4	Piso emborrachado para áreas externas (playground infantil), rampa de contenção, cor verde, com espessura de 25mm, de alto desempenho, formato 1m x 14cm, uso direto no contrapiso, cor verde. Certificado de conformidade com a ABNT NBR 16071-3:2012. Ref. Ecopex.	un	20,00	R\$ 282,97	R\$ 5.659,46
9	9.5	Piso moeda emborrachado antiderrapante na cor cinza, espessura de 2mm, rolos com 130cm por 15m. Ref. Kapazi	m²	20,00	R\$ 152,33	R\$ 3.046,63
9	9.6	Placa de trânsito para sinalização de pedestres A-32b 50x50cm ACM 3mm, material refletivo em grau engenharia prismático GTP Tipo 1	un	4,00	R\$ 192,28	R\$ 769,12

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	CUSTO UNIT. MEDIANA	CUSTO TOTAL
9	9.7	Poste para placas de trânsito cilíndrico, em aço galvanizado de 2 polegadas e altura de 3,5 metros.	un	5,00	R\$ 498,99	R\$ 2.494,95
10	10.1	Forros e Divisórias: Arame galvanizado macio, BWG 20. Ref. Morlan ou de melhor qualidade.	kg	10,00	R\$ 57,99	R\$ 579,90
10	10.2	Forros e Divisórias: Perfil Cantoneira L Metálico CR2 3mx2,5cm para Drywall. Ref. Placo ou de melhor qualidade.	un	30,00	R\$ 45,43	R\$ 1.362,75
10	10.3	Forros e Divisórias: Perfil para drywall F530 3m. Ref. Rollfor ou de melhor qualidade.	un	30,00	R\$ 66,33	R\$ 1.989,98
10	10.4	Forros e Divisórias: Placa de gesso para drywall RU, cor verde, dimensões 1200 x 1800 x 12,5 mm	un	60,00	R\$ 113,32	R\$ 6.798,90
10	10.5	Forros e Divisórias: Regulador pendural para drywall F530	un	100,00	R\$ 1,58	R\$ 158,00
10	10.6	Forros: Gesso em pó de secagem lenta, cor branca, ABNT 13207, saco de 20kg.	sc	3,00	R\$ 94,90	R\$ 284,70
10	10.7	Forros: Guia de 70mm para gesso acartonado, comprimento de 3 metros.	un	25,00	R\$ 53,22	R\$ 1.330,38
10	10.8	Forros: Massa para colagem de fitas e acabamento de juntas em drywall. Balde com 6kg.	un	3,00	R\$ 74,43	R\$ 223,29
10	10.9	Forros: Montante de 70mm para gesso acartonado, comprimento de 3 metros	un	25,00	R\$ 62,40	R\$ 1.560,00
10	10.10	Forros: Pacote de parafusos TRPF 4,2x13 25 para gesso acartonado, 1000 unidades. Ref. Placo ou de melhor qualidade.	pc	5,00	R\$ 140,82	R\$ 704,10
10	10.11	Forros: Pacote de parafusos TTPC 25 para gesso acartonado, 1000 unidades. Ref. Placo ou de melhor qualidade.	pc	5,00	R\$ 78,22	R\$ 391,10
10	10.12	Placa cimentícia de 6mm, dimensões 1,20X2,40m. Ref. Brasilit ou de melhor qualidade.	un	15,00	R\$ 144,82	R\$ 2.172,30
10	10.13	Placa de gesso comum 60x60cm ou de melhor qualidade.	un	30,00	R\$ 8,50	R\$ 255,00



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	CUSTO UNIT. MEDIANA	CUSTO TOTAL
10	10.14	Telha isotérmica trapezoidal com espessura do isolante térmico PIR de 50mm, aço 0,43mm na cor branca em ambos os lados, trapézio de 40mm, 5 trapézios por largura, largura útil de 1 metro, comprimento de 8,5m, formato Kingspan RAL9003. Se trata de peças para repor unidades amassadas em um telhado existente. O formato do trapézio precisa ser idêntico ao modelo de referência. Ref. Kingspan Isoeste 354094	pc	6,00	R\$ 2.455,75	R\$ 14.734,51
11	11.1	Botijão de gás R-22 lacrado, peso 13,6kg	un	5,00	R\$ 1.703,85	R\$ 8.519,25
11	11.2	Botijão de gás R-32 lacrado, peso 9,5kg	un	6,00	R\$ 1.664,09	R\$ 9.984,55
11	11.3	Botijão de gás R-407C lacrado, peso 11,3kg	un	5,00	R\$ 1.093,83	R\$ 5.469,15
11	11.4	Botijão de gás R-410A lacrado, peso 11,3kg	un	6,00	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
11	11.5	Cartucho de gás 400g. Ref. Dugold DGMAP ou de melhor qualidade.	un	15,00	R\$ 36,13	R\$ 541,95
11	11.6	Duto aluminizado flexível 200mm, 8 polegadas, rolo com 3 metros	rl	4,00	R\$ 75,00	R\$ 300,00
11	11.7	Fita adesiva reforçada com largura de 48mm e comprimento de 5 metros. Cor preta e cinza. Ref. Adelbras ou de melhor qualidade.	rl	25,00	R\$ 16,50	R\$ 412,50
11	11.8	Fita PVC para isolamento de refrigeração, largura de 0,1 m e comprimento de 10 metros. Ref. EOS ou de melhor qualidade	rl	20,00	R\$ 37,00	R\$ 740,00
11	11.9	Guarnição\canaleta para rede frigorígena de splits, cor branca, dimensões 8,5x7cm, barra com um metro. Ref. Controlbox CB-80 800015	m	30,00	R\$ 51,90	R\$ 1.557,00
11	11.10	Guarnição\canaleta para rede frigorígena de splits, cor branca, dimensões 8,5x7cm, curva plana 90 graus. Ref. Controlbox CB-80	pc	5,00	R\$ 23,95	R\$ 119,73
11	11.11	Guarnição\canaleta para rede frigorígena de splits, cor branca, dimensões 8,5x7cm, luva de acabamento. Ref. Controlbox CB-80	pc	5,00	R\$ 19,35	R\$ 96,73



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	CUSTO UNIT. MEDIANA	CUSTO TOTAL
11	11.12	Manifold digital com bluetooth e válvulas de 4 vias, IP54, garantia da fabricante de dois anos, kit Smart com maleta e quatro mangueiras. Ref. Texto 557s ou de melhor qualidade.	un	1,00	R\$ 6.400,50	R\$ 6.400,50
11	11.13	Recarga de gás GLP de 5kg (cilindro fornecido pelo TCE-GO)	un	1,00	R\$ 82,69	R\$ 82,69
11	11.14	Recarga de gás nitrogênio industrial de 1m <sup>3</sup> (cilindro fornecido pelo TCE-GO)	m <sup>3</sup>	5,00	R\$ 119,07	R\$ 595,35
11	11.15	Recarga de gás oxigênio PPU de 1m <sup>3</sup> (cilindro fornecido pelo TCE-GO)	m <sup>3</sup>	2,00	R\$ 189,10	R\$ 378,20
11	11.16	Suporte para ar condicionado split de 18 a 24 mil Btus	un	2,00	R\$ 83,56	R\$ 167,11
11	11.17	Tubo esponjoso 3/4" para refrigeração, comprimento de 2 metros.	un	25,00	R\$ 21,76	R\$ 544,00
11	11.18	Tubo esponjoso 3/8" para refrigeração, comprimento de 2 metros.	un	25,00	R\$ 18,05	R\$ 451,13
11	11.19	Válvula atuadora ON-OFF para refrigeração, NC, 220V a 240V, TBV. Ref. IMI TA EMO T ou de melhor qualidade	un	15,00	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00
11	11.20	Válvula Schrader 1/4" SAE x 1/4" soldável, 10 centímetros.	un	5,00	R\$ 37,42	R\$ 187,10
12	12.1	Balde de cola para aplicação de pisos vinílicos Tarkett, com 4kg	bd	20,00	R\$ 216,02	R\$ 4.320,40
12	12.2	Piso vinílico Tarkett Ambienta Stone Steel 3mm, capa de 0,7mm, 60x60cm, resistência ao escorregamento R9, classificação de uso comercial 33 ou 34. Garantia comercial de 15 anos.	m <sup>2</sup>	300,00	R\$ 216,43	R\$ 64.927,50
13	13.1	Fornecimento de vidro laminado fumê 8 mm (composição: vidro laminado cinza 4mm + PVB incolor + vidro laminado fumê 4mm). Referência de cor: pavimento térreo dos blocos A e C e 3º pavimento do edifício-sede.	m <sup>2</sup>	10,00	R\$ 682,70	R\$ 6.826,98
13	13.2	Fornecimento de vidro laminado incolor 8 mm (composição: vidro laminado incolor 4mm + PVB incolor + vidro laminado incolor 4mm). Referência de cor: entradas principais do edifício-sede.	m <sup>2</sup>	10,00	R\$ 682,70	R\$ 6.826,98
13	13.3	Fornecimento de vidro laminado verde 8 mm (composição: vidro laminado Silver 32 ON Clear 4mm + PVB verde + vidro laminado incolor 4mm). Referência de cor: restante do edifício-sede.	m <sup>2</sup>	10,00	R\$ 682,70	R\$ 6.826,98

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	CUSTO UNIT. MEDIANA	CUSTO TOTAL
13	13.4	Porta de alumínio de giro em alumínio, sem vidro fumê laminado\segurança 8mm incluso, 1,0m x 2,10m, perfis de alumínio na cor preta, com fechadura e maçaneta.	m²	4,20	R\$ 809,93	R\$ 3.401,72
13	13.5	Vidro laminado 8mm refletivo (composição: Silver 32 On Clear 04 mm + PVB Verde + Incolor 04 mm), com entrega no TCE-GO. Ref. MT097 (preferencial), MT092	m²	15,00	R\$ 682,70	R\$ 10.240,46
13	13.6	Vidro laminado 8mm transparente, com entrega no TCE-GO. Ref. MT003, MT002	m²	10,00	R\$ 682,70	R\$ 6.826,98
14	14.1	Cesto expositor reforçado com 20 unidades, cor preta, empilhável, com pelo menos 55 litros, capacidade por cesto de 15kg.	kit	10,00	R\$ 416,00	R\$ 4.160,00
14	14.2	Estante de aço reforçada com 6 prateleiras, dimensões 1950 x 1000 x 600 mm, com tampos de MDP de 15mm inclusos, fixação sem parafusos e com regulagem, capacidade de carga de 480kg no total. Ref. Presto 40302	un	6,00	R\$ 977,67	R\$ 5.866,02
14	14.3	Estante de aço reforçada com 6 prateleiras, dimensões 2000 x 2000 x 600 mm, capacidade de 200kg por nível, 4 níveis, fixação sem parafusos e com regulagem, capacidade total de 800kg, com pisos metálicos inclusos.	un	8,00	R\$ 1.490,00	R\$ 11.920,00
14	14.4	Fechadura com par maçanetas e guarnição, perfil estreito, cor preta. Ref. Duna CJ8749E16PP00K	un	6,00	R\$ 188,47	R\$ 1.130,82
14	14.5	Fechadura para móveis de aço 19x20mm, cromado. Ref. Hardt	un	200,00	R\$ 21,05	R\$ 4.210,00
14	14.6	Suporte de chão, pedestal, móvel, para TVs de 32" a 70" com trava bandeja notebook e regulagem de altura, na cor preta	un	3,00	R\$ 419,99	R\$ 1.259,97
14	14.7	Aspirador jumbo com escova para piscinas de vinil\espelhos d'água. Ref. Sodramar	un	4,00	R\$ 155,00	R\$ 620,00
14	14.8	Aspirador para piscinas com escovas, tamanho normal para piscinas de vinil\espelhos d'água. Ref. Sodramar	un	4,00	R\$ 88,17	R\$ 352,66
14	14.9	Par de torneiras compatíveis com purificadores de água IBBL FR600, cor branca, água fria e água quente (o custo se refere ao par e não à unidade)	kit	100,00	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
14	14.10	Refil para purificadores IBBL com 7 etapas de purificação, com eficiência bacteriológica. Ref. IBBL CZ+7	un	300,00	R\$ 78,90	R\$ 23.670,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	CUSTO UNIT. MEDIANA	CUSTO TOTAL
15	15.1	Luminária de LED High Bay Industrial, grau de proteção IP66, garantia técnica da fabricante efetivamente válida no Brasil por 5 anos, potência nominal de pelo menos 100W, pintura do corpo/borda na cor branca, lente de 110° para ambientes com alturas menores, vida útil de pelo menos 100.000h. Ref. CONEXLED CLI-H100F.	un	70,00	R\$ 558,50	R\$ 39.095,00
15	15.2	Luminária de LED High Bay Industrial, grau de proteção IP66, garantia técnica da fabricante efetivamente válida no Brasil por 5 anos, potência nominal de pelo menos 150W, pintura do corpo/borda na cor branca, lente de 110° para ambientes com alturas menores, vida útil de pelo menos 100.000h. Ref. CONEXLED CLI-H150F.	un	26,00	R\$ 650,00	R\$ 16.900,00
15	15.3	Luminária industrial blindada de LED, grau de proteção IP66, potência mínima de 90W, tensão nominal compatível com 220V, fluxo luminoso acima de 11350lm, eficiência luminosa acima de 120lm/W, com alça de fixação direcionável/regulável, fator de potência acima de 0,93, índice de reprodução de cores acima de 80, vida útil estimada de pelo menos 100.000h, garantia da fábrica com validade no Brasil de pelo menos 3 anos. Ref. CONEXLED Linha Timbó CLT(D) CLT-ALC11DK50	un	4,00	R\$ 1.347,03	R\$ 5.388,12
16	16.1	Luminária industrial blindada de LED, tipo projetor, grau de proteção IP67, potência mínima de 190W, tensão nominal compatível com 220V, fluxo luminoso acima de 29000lm, eficiência luminosa acima de 150lm/W, com alça de fixação direcionável/regulável, fator de potência acima de 0,96, protetor de surtos 10kA incluso, vida útil estimada de pelo menos 100.000h, garantia da fábrica com validade no Brasil de pelo menos 3 anos. Ref. CONEXLED Linha Maraú CLR-I 200F	un	4,00	R\$ 873,98	R\$ 3.495,92
16	16.2	Luminária industrial blindada de LED, tipo projetor blindado, grau de proteção IP67, potência mínima de 200W, tensão nominal compatível com 220V, fluxo luminoso acima de 29000lm, eficiência luminosa acima de 150lm/W, com alça de fixação direcionável/regulável, fator de potência acima de 0,93, protetor de surtos 10kA incluso, vida útil estimada de pelo menos 100.000h, garantia da fábrica com validade no Brasil de pelo menos 5 anos. Ref. CONEXLED Linha Guacá CLG-J200F	un	26,00	R\$ 2.532,15	R\$ 65.835,90



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	CUSTO UNIT. MEDIANA	CUSTO TOTAL
16	16.3	Luminária industrial blindada de LED, tipo projetor blindado, grau de proteção IP67, potência mínima de 200W, tensão nominal compatível com 220V, fluxo luminoso acima de 34000lm, eficiência luminosa acima de 170lm/W, com alça de fixação direcionável/regulável, fator de potência acima de 0,93, protetor de surtos 10kA incluso, vida útil estimada de pelo menos 100.000h, garantia da fábrica com validade no Brasil de pelo menos 5 anos. Ref. CONEXLED Linha Indaiá CLF-MP200F	un	8,00	R\$ 1.183,08	R\$ 9.464,64
17	17.1	BOTA DE SEGURANÇA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL E ISOLANTE, COM CADARÇO, BICO PVC E SOLADO BIDENSIDADE COM ESTABILIZADOR E ANTIDERRAPANTE (Tamanhos e quantitativos: 36 1 unidade, 37 1 unidade, 38 2 unidades, 39 3 unidades, 40 7 unidades, 41 2 unidades, 42 16 unidades, 43 2 unidades, 44 5 unidades). Ref. Marluvas CA 35768 ou de melhor qualidade	un	39,00	R\$ 270,00	R\$ 10.530,00
17	17.2	BOTA DE SEGURANÇA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL E ISOLANTE, COM CADARÇO, BICO PVC E SOLADO BIDENSIDADE COM ESTABILIZADOR E ANTIDERRAPANTE (TAM 46). Ref. Bracol CÂ 39665 ou de melhor qualidade	un	1,00	R\$ 270,00	R\$ 270,00
17	17.3	CAPACETE DE SEGURANÇA COM SUSPENSÃO DE CATRACA E SENSOR UV. Ref. 3M CA 29638 ou e melhor qualidade	un	10,00	R\$ 86,85	R\$ 868,50
17	17.4	TOUCA DE SEGURANÇA TIPO ÁRABE COM ABA EM BRIM COM FECHAMENTO EM VELCRO. Ref. Prime CA 41011 ou de melhor qualidade	un	50,00	R\$ 11,90	R\$ 595,00
17	17.5	CREME PROTETOR SOLAR FPS 60 1.0L. Ref. NUTRIEX ou de melhor qualidade	un	4,00	R\$ 199,00	R\$ 796,00
17	17.6	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS, REVESTIDA COM BORRACHA VULCANIZADA NA PÁLMA, PUNHO COM FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO COM FIBRAS SINTÉTICAS. Ref. VOLK CA 46816 ou de melhor qualidade.	un	15,00	R\$ 8,99	R\$ 134,85
17	17.7	LUVA DE SEGURANÇA DE POLIÉSTER COM BANHO DE POLIURETANO – TAMANHO G. Ref. DANNY CA 29014 ou de melhor qualidade	un	40,00	R\$ 3,98	R\$ 159,20
17	17.8	LUVA DE SEGURANÇA DE POLIÉSTER COM BANHO DE POLIURETANO – TAMANHO M. Ref. DANNY CA 29014 ou de melhor qualidade	un	10,00	R\$ 3,98	R\$ 39,80



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	CUSTO UNIT. MEDIANA	CUSTO TOTAL
17	17.9	LUVA DE SEGURANÇA TÉRMICA PARA ALTA TEMPERATURA COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE, MODELO 5 DEDOS E COMPRIMENTO 45CM. Ref. RIO VALLEY CA 28689 ou de melhor qualidade	un	6,00	R\$ 240,99	R\$ 1.445,94
17	17.10	LUVA PVC FORRADA COM CANO LONGO E PALMA ÁSPERA COMPRIMENTO 45CM. Ref. KALIPSO CA 21420 ou de melhor qualidade	un	12,00	R\$ 30,00	R\$ 360,00
17	17.11	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, CONSTITUÍDOS DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO, ENCAIXE DO APOIO NASAL CONFECCIONADO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA. Ref. KALIPSO CA 35157 ou de melhor qualidade	un	12,00	R\$ 29,90	R\$ 358,80
17	17.12	PROTETOR AURICULAR / ABAFADOR TIPO CONCHA DE 20DB. Ref. CAMPER CA 48054 ou de melhor qualidade	un	8,00	R\$ 70,99	R\$ 567,92
17	17.13	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE OUVIDO REUTILIZÁVEL E CORDÃO DE POLIÉSTER. Ref. VEAJ CA 19578 ou de melhor qualidade	un	50,00	R\$ 1,99	R\$ 99,50
17	17.14	RESPIRADOR REUTILIZÁVEL FACIAL INTEIRA, REF 3M OU DE MELHOR QUALIDADE. Ref. 3M CA 7298 ou de melhor qualidade	un	6,00	R\$ 745,00	R\$ 4.470,00
17	17.15	CARTUCHO PARA RESPIRADOR INDICADO PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS. Ref. 3M ou de melhor qualidade	un	60,00	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 755.065,18</b>

**ANEXO III**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047001061**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025**

Contrato para fornecimento de componentes distintos correlatos à construção civil, elétricos, acústica, hidro-sanitários, eletrônica, cabeamento estruturado, comunicação visual, EPs, pisos, irrigação, manutenção geral, vidraçaria, refrigeração e ferramentas para manutenções preventiva e/ou corretiva, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás., que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a empresa (nome da empresa em negrito).

**CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Helder Valin Barbosa**.

**CONTRATADA: [Nome da empresa contratada]**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXX, localizada no (a) XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de XXXX de XXXX de 2025, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202500047001061**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a IN nº 73/2022, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para Fornecimento de **194 (cento e noventa e quatro) tipos de componentes distintos correlatos à construção civil**, elétricos, acústica, hidro-sanitários, eletrônica, cabeamento estruturado, comunicação visual, EPs, pisos, irrigação, manutenção geral, vidraçaria, refrigeração e ferramentas para manutenções preventiva e/ou corretiva, assim como para a ampliação de diversas instalações



complementares da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

1.2. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº 15/2025 e seus Anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

2.1. Após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, que será remetido em formato digital, o prazo estimado para entrega dos materiais será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

2.2. Os materiais deverão ser entregues na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, conforme acordado com a CONTRATANTE.

2.3. O fornecimento do objeto deverá ser planejada e documentada previamente junto ao gestor do contrato.

2.4. O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

2.6. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local do empreendimento, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da Contratante:

- 3.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;



3.1.2 Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da qualidade mínima dos produtos, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações do CONTRATANTE;

3.2. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Fornecer os itens novos em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;

4.1.1. Todos os produtos ofertados devem possuir garantia técnica da própria fabricante, oferecida no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Os produtos ofertados devem possuir a garantia técnica do fabricante, quando aplicável, válida a partir da data da emissão da Nota Fiscal, e serem entregues nas embalagens originais dos fabricantes próprias para armazenamento;

4.1.3. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados pelo fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

4.1.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

4.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXX)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.



5.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da entrega efetiva dos produtos.

5.2. Podendo ser enquadrada na Classificação Orçamentária 2025.0201.01.032.4200.4215.03.15000100.90.0000, e classificadas nas Naturezas de Despesas 3.3.90.30.21 – Material de Proteção e Segurança (inclusive do trabalho), 3.3.90.30.33 – Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis, 3.3.90.30.34 – Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móveis, 3.3.90.30.53 – Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas, 4.4.90.52.22 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos e, 4.4.90.52.24 – Mobiliário em Geral.

5.3. Para fazer face à despesa, foi emitida Nota de Empenho nº XXXXX pela CONTRATANTE, em XX/XX/2025.

5.4. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

5.5. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir data da elaboração do orçamento estimativo, no dia 10/03/2025 adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

5.5.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

5.5.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

5.5.3. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso V do art. 3º da Portaria nº 229/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Carlos Alberto de Almeida (Gerente de Administração) como gestor e Pedro Henrique Mota Emiliano (Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial) como fiscal.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, por não se tratar a pretensa contratação de hipótese de exceção prevista no art. 145 da Lei Federal 14.133/2021.



6.4. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

6.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os itens entregues, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

6.8. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo gestor do contrato ou por um servidor por ele designado.

6.9. A liquidação e o pagamento serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado do “Atesto” da Nota Fiscal pelo responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

6.9.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.9.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.10. No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA.

6.11. A Nota Fiscal / Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

6.13. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o Tribunal é obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas,



com exceção das empresas que se enquadram nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo previsto para a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. O prazo contratual poderá ser prorrogado desde que atenda as condicionantes previstas no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Caso o presente instrumento seja assinado digitalmente, considerar-se-á como data de assinatura o dia em que for inserida a do representante legal da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 8.1, calculada na forma deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

8.5.1. Para as infrações previstas no item 8.1. alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.5.2. Para as infrações previstas no item 8.1. alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5.3. As hipóteses de retardamento injustificado no cumprimento das obrigações, injustificados, por parte da contratada, implicará multa moratória correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia após o trigésimo dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

8.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei estadual nº 13.800/2001.

8.14. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.15. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

## **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**



9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato de fornecimento, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

10.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- c) Empenho de dotações orçamentárias.



10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1. Não é permitido a subcontratação conforme parágrafo segundo, do artigo 122 da Lei nº 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando a CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

11.2.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

11.2.2 Seguro – garantia; ou

11.2.3 Fiança bancária.

11.3 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante depósito a crédito da CONTRATANTE;

11.4 Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 04 de maio de 2000, podendo o TCE-GO recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos;

11.5 No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

11.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

11.7 O Órgão fica autorizado a utilizar a garantia para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões. Neste caso, a Contratada deverá



proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

11.8 A Contratada terá sua garantia liberada ou restituída após 90 (noventa) dias corridos do recebimento e conferência dos materiais pelo TCE-GO;

11.9 O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será providenciada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

14.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

14.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

14.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

15.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



15.2. Fica a CONTRATADA, ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei nº 13.709/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos XXX dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

---

**Conselheiro Helder Valin Barbosa**  
*TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS*  
CONTRATANTE

---

**Nome do Representante**  
NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA

**ANEXO IV**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047001061**

**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

**LOTE: XX**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
				R\$

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/entregar os objetos, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_



CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**ANEXO V**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047001061**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do inciso i, art. 67 da lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**ANEXO VI**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047001061**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei de Nacional de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida 8.no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**ANEXO VII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047001061**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO  
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O  
LIMITE DE ENQUADRAMENTO**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo, **e que no ano-calendário corrente desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**ANEXO VIII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047001061**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**ANEXO IX**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047001061**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela Adjudicatária na Formalização Contratual)**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2025, instaurado pelo Processo nº 20250004700XXXX, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes nos Anexos da Instrução Normativa do IBAMA atualizada, que verse sobre tais matérias, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

**ANEXO X**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047001061**

**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, ENGLOBALADOS OS DIREITOS  
TRABALHISTAS**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**ANEXO XI**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047001061**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**ANEXO XII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047001061**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.  
13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE//DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).
5. (Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.